



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa **Total Life Assistência à Vida Ltda.** ao **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamento 1:

Solicito a quantidade de funcionários por locais, o qual será prestado os serviços?

Resposta 1:

Em atendimento ao questionamento, a unidade gestora do contrato informa, em anexo, o quantitativo de magistrados e servidores estimado por cidade de lotação. Ressaltamos que para o item relativo aos exames laboratoriais a expectativa é de atender até 25% do quantitativo total, podendo haver distribuição desse quantitativo de forma a não contemplar todas as cidades, a depender dos critérios utilizados para a convocação dos magistrados e servidores para a realização dos exames periódicos. Anexo através do link: <http://www1.trt18.jus.br/licitacao/anexos/2022PE0620010.pdf>

Questionamento 2:

A licitante é uma empresa especializada em gestão e execução de serviços com ênfase em medicina e segurança ocupacional. Nossa empresa possui um longo período de inscrição no Conselho Regional de Medicina, de aproximadamente 6 (seis) anos, tendo em vista, que a sua inscrição foi realizada no ano de 2016. Contudo, o processo de renovação está mais moroso este ano. Deste modo, questionamos:

a) É correto afirmar que há possibilidade de comprovação da qualificação técnica, por meio da Inscrição no Conselho Regional de Medicina anterior, juntamente com o seu protocolo de renovação?

Resposta 2:

O registro ou inscrição no Conselho deve estar dentro do prazo de validade.

O simples envio do protocolo, que demonstra que a empresa deu entrada nos documentos, não garante que o pedido será deferido ou indeferido.

Dessa forma, deve ser apresentado o Registro no CRM dentro do prazo de validade, não sendo aceitos protocolos, conforme prevê o subitem 10.11 do edital:

"10.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos."

Goiânia, 24 de novembro de 2022.

Thaís Artiaga Esteves Nunes
Pregoeira